

LEI Nº 039/1958

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial no valor de Cr\$ 20.000,00, para compra da porta da entrada principal da Igreja Matriz local e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a fazer abertura de um CRÉDITO ESPECIAL no total de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) para compra da PORTA DA ENTRADA PRINCIPAL DA IGREJA MATRIZ LOCAL.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 1958.

HORÁCIO CHEIRA
Prefeito Municipal

IRINEU SOARES
Secretário